

DECRETO Nº 5140

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial constante nos Autos de Mandado de Segurança - Apelação nº 1.381.148-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e, ainda, o contido no protocolado sob nº 13.698.375-0, resolve:

Art. 1.º Declarar nulo o Decreto nº. 2.329, de 02 de setembro de 2015, na parte que tomou sem efeito a nomeação do candidato MARCOS EVANDRO KITAICHUCA DALLO, RG nº 72691652/PR, Inscrição nº 29.530, no cargo de Agente de Execução, na função de Educador Social, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2.º Revigorar o prazo para a posse de MARCOS EVANDRO KITAICHUCA DALLO, RG nº 72691652/PR, Inscrição nº 29.530, nomeado pelo Decreto nº 1.102, de 15 de abril de 2015.

Curitiba, em 21 de setembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

87494/2016

DECRETO Nº 5141

Declara a perda do posto e patente do 1º Tenente
QOPM Fábio Alexandre Pereira, em virtude de de-

cisão judicial e, por consequência, a sua exclusão das fileiras da Polícia Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, considerando o contido nos autos de Conselho de Justificação nº 001/2012 e no acórdão da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos autos sob nº 1.497.646-0, confirmando a decisão da incapacidade do justificante de permanecer servindo no quadro de efetivo da Polícia Militar do Paraná, declarando-o indigno do oficialato, conforme consubstanciado no protocolado sob nº 13.733.812-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada a perda do posto e da patente do 1º Tenente QOPM FÁBIO ALEXANDRE PEREIRA, RG nº 5.898.842-1, em virtude de decisão judicial e, por consequência, a sua exclusão das fileiras da Polícia Militar do Paraná, nos termos do art. 40, I e 41 da Lei nº 16.544, de 14 de julho de 2010.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de setembro de 2016, de 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

87495/2016

D E C R E T O Nº 5142

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º, §1º, inciso II da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 5.098.741,00 (cinco milhões, noventa e oito mil, setecentos e quarenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo V deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de setembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 5142				R\$ 1,00	I
I Cód.	I Especificação	I Natureza I da Despesa	I Fonte I	I Gr I	I ALOI I	Valor	I N.do I Proc I
I 4500 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	I	I	I	I	I	I
I 4501 I	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I	I
I 4110 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	I 33904700	I 100	I 01	I L I	4.198.857	I 1121 I
I	I	I	I 100	I 01	I O I	899.884	I 1120 I
T o t a l						5.098.741	I